

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO Nº 038/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, representada neste ato pela Prefeita Maria Lucielle Silva Laurentino, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o Art. 19 da Lei 10.696 de 02 de julho de 2003, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. A **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, veem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios - provenientes da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar e Programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante o exercício de 2021. Os Grupos interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda da data de publicação até o dia 09/08/2021, às 09h, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros, localizada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 1º andar, 09 A, Centro, Bezerros-PE - CEP 55660-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme descrito no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS:

Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.110 Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de consumo

CASA DO ACOLHIMENTO E CREAS

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
------------------	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO:	2.187 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO)
DESPESA	528 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	25 – RECURSOS FNAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E CRAS

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO:	2.190 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
DESPESA	521 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	25 – RECURSOS FNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	801 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO:	2.53 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES
DESPESA	477 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE 26/2014.

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, conforme o caso:

3.1 DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

- 3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 3.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 3.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 3.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3.8 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.3.9 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 3.3.10 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- 3.3.11 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados,
- 3.3.12 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente
- 3.3.13 Cópia do RG e CPF do representante legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4** A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos
- 3.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.7** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos relativos a HABILITAÇÃO, fica facultada a entidade executora a abertura de prazo para regularização da documentação.
- 3.8** Caso algum documento apresentar falha não sanável, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

4 PERIODICIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

- 4.1** O período de entrega deve estar de acordo com as exigências das Secretarias demandantes. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, por nutricionistas responsáveis técnicas das unidades compradoras.
- 4.2** A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas das respectivas secretarias e executados pelos equipamentos públicos beneficiados. As quantidades dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias demandantes.

5 CONTROLE DE QUALIDADE E COMPROMISSOS DO FORNECEDOR.

- 5.1** O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente nas Unidades de atendimento, no prazo máximo de 2 dias (48 horas), após a notificação;
- 5.2** A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas unidades municipais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares; conforme solicitação das Secretarias Municipais.
- 5.3** A entrega dos produtos deverá acontecer em até dois dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana;
- 5.4** A entrega dos produtos poderá ser semanal, quinzenal ou mensal; conforme necessidade ou solicitação;
- 5.5** Na impossibilidade de entrega de algum gênero por questões de safra ou baixa qualidade dos produtos agrícolas, os mesmos podem ser substituídos por outros com componentes nutricionais similares e em acordo prévio com a contratante; conforme a legislação em vigor.
- 5.6** A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada unidade, seguindo as quantidades estipuladas pelas nutricionistas responsáveis técnicas das secretarias municipais. Uma primeira via ficará na unidade e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após a entrega, às devidas secretarias.
- 5.7** A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na Chamada Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8 - Se a cooperativa/Associação não cumprir com as exigências contidas no edital, haverá rescisão contratual.

5.9 Fica reservado às equipes técnicas do município o direito de visitar a área de produção/cultivo dos produtos adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário

6 PENALIDADES

6.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, **nas seguintes condições:**

b.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a primeira advertência;

b.2) 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência;

b.3) Cancelamento do contrato, após a terceira advertência.

6.2 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para aprovação e pagamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão de Licitações de Bezerros/PE. No horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira;

8.2 Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos.

8.3 Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra;
- 8.7 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas;

Bezerros, 07 de julho de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos
Sec. Mun. de Educação

Daylma Karla da Silva Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO DE 2021	
PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A- Grupo Formal	
1 - Nome do Proponente:	
2 - CNPJ:	
3 - Nº da DAP Jurídica:	
4 - Endereço:	
5 - Município:	
6 - CEP:	
7 - Nome do representante legal:	
8 - CPF:	
9 - DDD/Fone:	
10 - Banco:	
11 - Nº da Agência:	
12 - Nº da Conta Corrente:	
B - GRUPO INFORMAL	
1 - Nome da Entidade Articuladora:	
2 - Cadastro no SIBRATER	
3 - Endereço:	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - Município	
5 - CEP:	
6 - CNPJ:	
7 - E-mail:	
8 - DDD/Fone:	

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

A- Grupo Formal

1 - Nome da Entidade:	
2 - CNPJ:	
3 - Município:	
4 - Endereço:	
5 - DDD/Fone:	
6 - Nome do representante e E-mail:	
7 - CPF:	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1 - Nome	2 - CPF
1		1
2		2
3		3
4		4
5		5

	3 - DAP	4 - Banco e nº da Agência
1		1
2		2
3		3
4		4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	5
---	---

	5 - Nº da Conta Corrente
1	
2	
3	
4	
5	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o Decreto 8.473 de 22 de junho de 2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF por ano civil.

	1 - Identificação do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Quant.	5 - Preço/Unidade	6 - Valor Total
1	Nome					R\$ 0,00
	Nº DAP:					R\$ 0,00
						R\$ 0,00
	C.P.F.:				Total agricultor:	R\$ 0,00
					Total do projeto:	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	Nº 1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade anual	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 0,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues, 05 dias após o recebimento da ordem de fornecimento de compra, expedido pelo departamento de compras, nas unidades compradoras, conforme descrito no Edital de Chamada Pública 001/2021, em transporte próprio da proponente.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

A - Grupo Formal

Local e Data:

B - Grupo Informal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo constituir objeto para chamada pública para a contratação de **fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência.

2. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2021. Podendo ser prorrogado se houver interesse da administração. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

3.2 Prioridade para a aquisição da produção local.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	Fruta fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	KG	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	550	R\$ 3,77	R\$ 2.073,50
3	ACELGA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	4600	R\$ 2,52	R\$ 11.592,00
5	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3700	R\$ 4,68	R\$ 17.316,00
6	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	306000	R\$ 0,51	R\$ 156.060,00
7	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	55350	R\$ 3,68	R\$ 203.688,00
8	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	5600	R\$ 4,32	R\$ 24.192,00
9	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	5900	R\$ 3,83	R\$ 22.597,00
10	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2100	R\$ 3,91	R\$ 8.211,00
11	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1750	R\$ 7,26	R\$ 12.705,00
12	COUVE-FLOR	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
13	GOIABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
14	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	71000	R\$ 0,40	R\$ 28.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	200000	R\$ 0,69	R\$ 138.000,00
16	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	12800	R\$ 3,90	R\$ 49.920,00
17	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
18	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	15500	R\$ 2,22	R\$ 34.410,00
19	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1150	R\$ 4,08	R\$ 4.692,00
20	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
21	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6800	R\$ 12,17	R\$ 82.756,00
22	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6000	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
23	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6600	R\$ 10,87	R\$ 71.742,00
24	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	7300	R\$ 4,15	R\$ 30.295,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	2300	R\$ 5,95	R\$ 13.685,00
----	----------------------	--	----	------	----------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 986.902,30 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e dois reais e trinta centavos)

05 – JUSTIFICATIVA:

05.1 JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.1.1 A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido obrigatoriamente na compra direta de produtos da agricultura familiar. A chamada pública é um procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

05.1.2 Diante da situação de Pandemia a Lei nº 13.987/2020, de 7 de abril de 2020, modificou a Lei nº 11.947/2009 para autorizar a distribuição dos gêneros da alimentação escolar que são adquiridos com recursos do PNAE, diretamente aos estudantes durante o período de paralisação das aulas presenciais em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

05.2 JUSTIFICATIVA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

5.2.1. Em virtude da necessidade de suprir a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em seus serviços de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, em suas diversas faixa etárias (crianças, adolescentes, jovens e idosos) sendo alguns deles de forma contínua e em tempo integral, com gêneros alimentícios, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15. Inciso II da Lei no 8.666/93, Arts, 2º e 50 da Lei 9784/99, e Art. 20 Incisos I e II, e permitir o melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5.2.2. O presente objeto licitatório se faz necessário para manter a atividade de caráter continuado desta administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3. A modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criada pelo Decreto no 7.775, de 4 de julho de 2012, é definida como compra da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e, nas hipóteses definidas pelo GGPA, para doação aos indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional. Uma vez que as aquisições serão feitas dispensando-se o procedimento licitatório, pois as seguintes exigências disciplinadas têm seu respaldo no art. 17 da Lei no 12.512, de 2011 e obediência nas disposições do Decreto no 7.775, de 04/07/2012, e suas alterações, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPA) no 50, de 26 de setembro de 2012, e suas alterações, e da Instrução Normativa MP no 2, de 29 de março de 2018.

5.2.4. Além desses normativos, deve-se observar o Decreto no 8.473, de 22/06/2015, que estabelece que, do total de recursos no exercício financeiro destinados a aquisição de gêneros alimentícios aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados a aquisição de produtos da agricultura familiar. As aquisições da agricultura familiar deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio desta modalidade Compra Institucional, conforme orientação da Advocacia Geral da União - AGUA.

5.2.5. A Chamada Pública se trata de uma política pública que se utiliza do poder de compra do Estado para promover crescimento e renda local e ainda garante à população o direito à alimentação adequada,

5.2.6. Tendo por objetivo promover o acesso da agricultura familiar no mercado das compras públicas, promover à população o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, incentivando o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, valorizando a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos, incentivando a agricultura familiar como fortalecimento de circuitos locais e regionais e redes de comercialização, estimulando por fim o cooperativismo e o associativismo, com o intuito de promover hábitos alimentares saudáveis em nível local e regional.

06. LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega dos gêneros deverá ser realizada:

6.1.1. Diretamente nas escolas/creches municipais urbanas e rurais pela associação ou cooperativa dos agricultores familiares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2 Na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos localizada na Rua Princesa Isabel, nº 296 – Bairro São Sebastião – CEPP 55660-000 – Bezerros – PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 Caso o fornecimento aconteça em períodos de emergência/calamidade pública, o mesmo deverá ter sua entrega realizada no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal dos Bezerros Av. Major Aprígio da Fonseca, s/n – Bairro São Sebastião – BR 232 - CEP: 55660-000 – Bezerros/PE.

6.2 A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado para o transporte de alimentos.

6.3 Eventuais despesas de frete e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor.

6.4 HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta ou conforme dias determinados pela Secretaria de Educação em horário de funcionamento das creches e escolas.

07. PRAZO DE ENTREGA:

7.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado, prazo máximo para entrega de 48 horas.

7.2 A entrega dos produtos deverá acontecer em até dois dias úteis, sendo um dia para zona rural e outro para zona urbana ou conforme especificações da Secretaria de Educação.

7.3 Caso algum produto entregue não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas no processo, o fornecedor deverá providenciar a troca em até 24 horas.

08. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 Caso a empresa (as) que vencer o processo licitatório não tenha condições de fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, como cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos gêneros, fica resguardado a Prefeitura de Bezerros o direito de rescindir o contrato com o mesmo, garantindo a oferta de alimentos com qualidade e equidade.

8.2 A Cooperativa/Associação ficará responsável pela organização do romaneio de entrega de cada escola/creche, seguindo as quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação. Uma primeira via ficará na escola e a segunda via do romaneio deverá ser devolvido após cada entrega à Secretaria de Educação.

8.3 A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita na chamada pública.

8.4 Não serão aceitos produtos de qualidade e/ou valor inferior.

09. PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 O pagamento será efetuado através de apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

9.2 Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

9.3 O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item **04**, bem como prazo de entrega e condições de entrega, item **07** e **08**, deste Termo de Referência.

10.2 Substituir, em no máximo 48 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.

10.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.

10.5 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A
_____, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0___/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0___/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº ____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Chamada Pública nº 0__/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 039/2021 - FMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SAPUCARANA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sra. Daylma Karla da Silva Lima, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604-70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana**, CNPJ 09.296.516/0001-08, com sede na rua Miguel Arcanjo, nº 172, Sapucarana, Bezerros – PE, Telefone: (81) 9637-5512, e-mail: projetos.coopasa@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria Risonete Sampaio da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.976.030 SSP/PE e do CPF nº 706.738.614-49, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	Fruta fresca, de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	KG	50	R\$ 4,34	R\$ 217,00
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
3	ACELGA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	30	R\$ 4,66	R\$ 139,80
5	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
7	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	350	R\$ 3,68	R\$ 1.288,00
11	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
12	COUVE-FLOR	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
13	GOIABA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
14	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
16	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
18	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
19	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$ 4,08	R\$ 1.224,00
20	POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	R\$ 14,63	R\$ 2.926,00
21	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
25	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 25.636,30** (vinte e cinco mil, seiscientos e trinta e seis reais e trinta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CASA DO ACOLHIMENTO E CREAS

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
AÇÃO:	2.187 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS E CASA DE ACOLHIMENTO)
DESPESA	528 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	25 – RECURSOS FNAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E CRAS

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
AÇÃO:	2.190 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)
DESPESA	521 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	25 – RECURSOS FNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	801 – GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO:	2.53 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES
DESPESA	477 3.3.90.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (dozes) meses a contar da assinatura deste instrumento.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Chamada Pública nº 001/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 30 de setembro de 2021.

Jaylino Rêgo da Silva Lima
Secretaria de Desenvolvimento
Social
Matrícula nº 980795

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

Maria Rosinete Sampaio da Silva
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SAPUCARANA
CNPJ 09.296.516/0001-08
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 076/2021 - PMB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SAPUCARANA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a **Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Sapucarana**, CNPJ 09.296.516/0001-08, com sede na rua Miguel Arcanjo, nº 172, Sapucarana, Bezerros – PE, Telefone: (81) 9637-5512, e-mail: projetos.coopasa@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Maria Risonete Sampaio da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.976.030 SSP/PE e do CPF nº 706.738.614-49, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. Com aproximadamente 80% de maturação. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	500	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
4	ALFACE	ALFACE, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, lavras e corpos estranhos aderidos a superfície externa, podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicos.	MOLHO	4600	R\$ 2,52	R\$ 11.592,00
5	BANANA COMPRIDA	BANANA COMPRIDA, em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	3300	R\$ 4,68	R\$ 15.444,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6	BANANA PRATA	Em palmas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	300000	R\$ 0,51	R\$ 153.000,00
7	BATATA DOCE	Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	55000	R\$ 3,68	R\$ 202.400,00
8	CEBOLA	De primeira qualidade, tamanho médio; Sem lesões de origem física ou mecânica. De acordo com a resolução 12/78 cnpa.	KG	5600	R\$ 4,32	R\$ 24.192,00
9	CENOURA	Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	KG	5900	R\$ 3,83	R\$ 22.597,00
10	CHUCHU	De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2100	R\$ 3,91	R\$ 8.211,00
11	COENTRO	De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1550	R\$ 7,26	R\$ 11.253,00
14	LARANJA CRAVO	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	UNIDADE	66000	R\$ 0,40	R\$ 26.400,00
15	LARANJA PÊRA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UNIDADE	200000	R\$ 0,69	R\$ 138.000,00
16	MACAXEIRA	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	12000	R\$ 3,90	R\$ 46.800,00
17	MAMÃO FORMOSA	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
18	MELANCIA	De primeira qualidade, aspecto, cor e sabor próprio; Frutos de tamanho médio; Pesando de 5 a 8 kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	15000	R\$ 2,22	R\$ 33.300,00
19	PIMENTÃO VERDE	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	850	R\$ 4,08	R\$ 3.468,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21	POLPA DE FRUTAS (CAJÁ)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6600	R\$ 12,17	R\$ 80.322,00
22	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6000	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
23	POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	Polpa de fruta congelada selecionada isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6600	R\$ 10,87	R\$ 71.742,00
24	TOMATE	De primeira qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	7000	R\$ 4,15	R\$ 29.050,00
25	CARÁ SÃO TOMÉ	De primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	2000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 961.266,00** (novecentos e sessenta e um reais e duzentos e sessenta e seis reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO:	19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Messora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.110 Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (dozes) meses a contar da assinatura deste instrumento.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Messa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) Fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos da Chamada Pública nº 001/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 30 de setembro de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980806

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Maria Rosante Sampaio da Silva
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SAPUCARANA
CNPJ 09.296.516/0001-08
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA